



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Arquivo Histórico Municipal - Gabinete do Diretor - AHM

Praça Coronel Fernando Prestes, 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001917-0

Encaminhamento SMC/AHM Nº 047368492

São Paulo, 02 de julho de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Do PL nº 92/21 - Altera a denominação da Av. Jacu Pêssego, localizada na Região da Zona Leste para Av. Padre Ticão e dá outras providências.

SMC/AHM/NDL (Núcleo de Denominação de Logradouros Públicos e Próprios Municipais)

Sra. Coordenadora

A pedido do Sr. Diretor do AHM e pela competência, encaminhamos o presente para análise do que se pede no SEI 047333701, atentando-se para a data de devolução **(12 de julho para ATL III)**.

Atenciosamente.

Luana Paiva Mathias

RF. 818.166-7

Gabinete

Arquivo Histórico Municipal

SMC/PMSP



Documento assinado eletronicamente por **Luana Paiva Mathias, Encarregado(a) de Equipe II**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047368492** e o código CRC **DBCE9641**.

DECRETO Nº 36.281 , DE 5 DE AGOSTO DE 1996

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 35.536, de 29 de setembro de 1995.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 35.536, de 29 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada AVENIDA JACUPÊSSEGO/NOVA TRABALHADORES - Código CADLOG 46.936-0 - a Avenida ao longo do Córrego do Pêssego, situada nos Distritos de Vila Jacupê - JVA, Itaquera - ITQ, José Bonifácio - JBO e Iguatemi - IGU (Setores 131, 112, 140, 141, 114, 144 e 234, AR/MP, AR/IQ e AR/SM), oficial pelo plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 10.499, de 2 de maio de 1988".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de agosto de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de agosto de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001917-0**Informação SMC/AHM/NDL Nº 047484539**

São Paulo, 05 de julho de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação de logradouro - **Avenida Padre Ticão**Proc. SEI: **6010.2021/0001917-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Avenida Padre Ticão** com o fim de alterar a denominação de logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **092/21** de autoria da vereadora **Juliana Cardoso**.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Sem desconsiderar os méritos da pessoa indicada para a homenagem, a norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da **Avenida Avenida Jacú Pêssego/Nova trabalhadores**, oficializado pelo **Decreto 36.281, de 5 de agosto de 1996** (047484392). As exceções são as seguintes: I - *constituam denominações homônimas*; II - *não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação*; III - *quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno*.

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 05/07/2021, às 12:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 05/07/2021, às 16:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047484539** e o código CRC **3000F273**.

Matéria DOCREC 658/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=313603>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001917-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 047502211

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 92/21, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que altera a denominação da Av. Jacu Pêssego, localizada na Região da Zona Leste para Av. Padre Ticão e dá outras providências.

SMUL CASE

Sr. Coordenador

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica alterada a denominação da Avenida Jacu Pêssego, localizada na Zona Leste - com início no trevo da Rodovia Ayrton Senna, até a divisa com o município de Mauá para "Av. Padre Ticão"."

Passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (047325156), conforme segue:

Item 1 - sim, consta como bem público;

Item 2 - sim, o logradouro é denominado pelo [Decreto 36.281/96](#), sem revogação expressa e possui número de Cadlog 46.936-0:

DECRETO Nº 36.281, DE 5 DE AGOSTO DE 1996.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 35.536, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei orgânica do Município de São Paulo, decreta:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 35.536, de 29 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada AVENIDA JACU-PÊSSEGO/NOVA TRABALHADORES - Código CADLOG 46.936-0 - a Avenida ao longo do Córrego do Pêssego, situada nos Distritos de Vila Jacuí - JVA, Itaquera - ITQ, José Bonifácio - JBO e Iguatemi - IGU (Setores 131, 112, 140, 141, 114, 144 e 234, AR/MP, AR/IQ e AR/SM), oficial pelo plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 10.499, de 2 de maio de 1988".

Item 3 - não, a alteração da denominação atual não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07. Informamos ainda que constam **118 lotes** tributados para o referido logradouro.

Item 4 - não se aplica.

Item 5 - não, a denominação "Padre Ticão" não constitui homonímia até a presente data.

Item 6 - sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua identificação, porém trata-se de logradouro denominado pelo Decreto 36.281/96 e a alteração da denominação não enquadra-se no previsto pela Lei nº 14.454/07.

Item 7 - sim, a classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta.

Item 8 - não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 05/07/2021, às 15:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047502211** e o código CRC **AAC12D9D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2021/0001917-0

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 047506034

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 092/21, de autoria do Vereadora Juliana Cardoso, altera a denominação da Avenida Jacu Pêssego/Nova Trabalhadores para Avenida Padre Ticão.

SMUL/CASE

Sr. Coordenador.

Endossamos a manifestação contrária de CASE/DLE ao Projeto de Lei nº 92/21 pelas razões expostas no documento SEI 047502211, além de que trata-se de logradouro que possui cerca de 118 lotes tributados que serão afetados pela mudança caso a mesma seja aprovada, tanto em relação a averbação dos seus imóveis quanto no endereçamento dos mesmos, gerando custos desnecessários para os moradores e domiciliados.

Eliana Beccato Mellone

Assessora Técnica II

SEL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

ORNELINO JOSÉ CARDOSO LOPES

Coordenador

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 05/07/2021, às 15:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ornelino Jose C. Lopes, Coordenador(a) IV**, em 05/07/2021, às 15:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047506034** e o código CRC **01200375**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0001917-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 047528914

São Paulo, 05 de julho de 2021

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 92/21, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que altera a denominação da Av. Jacu Pêssogo, localizada na Região da Zona Leste para Av. Padre Ticão e dá outras providências.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao pedido de subsídios requerido em doc. 047325138 e ao encaminhamento dessa Assessoria através do doc. 047333701, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE através dos docs. 047502211 e 047506034, acerca do Projeto de Lei nº 92/21.

Roberto Baviera
 Chefe de Gabinete
 SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047528914** e o código CRC **AC9E4F02**.

Materia DOCREC 658/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=313603>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 341/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 0341/2021, acerca do Projeto de Lei nº 092/2021, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, que altera a denominação da Av. Jacu Pêssego, localizada na Região da Zona Leste para Av. Padre Ticão e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048044616** e o código CRC **D9DE3268**.